



**EDITAL Nº. 021/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e usando das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 002/2017 torna público que estarão abertas as inscrições para o CADASTRO DE INTERESSADOS EM ATUAR COMO AGENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, a ser realizado em parceria entre o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE CAPARAÓ.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação.

**1.2** – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO voluntários, para atuar nas escolas públicas municipais de Ensino Fundamental, no âmbito do programa MAIS ALFABETIZAÇÃO.

**1.3** – Os AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO SELECIONADOS deverão atuar junto As escolas: E. M. “Manoel Ferreira Lima” e “E. M. “Eugênio Morais” turmas de 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental, perfazendo uma carga horária semanal de 5h por turma.

**1.4** – Os AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO assinarão um termo de compromisso de voluntariado, de acordo com a Portaria n.º 001, de 19 de abril de 2018, e Lei Federal de n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

**1.5** - Os AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO não terão quaisquer vínculos empregatícios com o município e; ou com a Caixa Escolar e farão jus a uma Bolsa Mensal de R\$ 150,00 por turma trabalhada, sendo que cada agente poderá atuar em até 3 (três) turmas a título de ressarcimento de despesas, exclusivamente nos meses em que houver prestação de serviços, no âmbito do programa.



1.6 – Caberá ao candidato, no ato da contratação, comprovar a habilitação informada, conforme **anexo II** deste edital.

1.7 - Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

**Anexo I** – QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES.

**Anexo II** – FICHA / FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**Anexo III** – CALENDÁRIO

## **2 – DOS REQUISITOS PARA EFETIVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO**

2.1 – O termo de compromisso de voluntariado somente será celebrado se o candidato classificado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, §1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- c) comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar tratando-se de candidatos do sexo masculino;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

## **3 – DA INSCRIÇÃO**

O período de inscrição será das 08:00 às 17:00, **no dia 23/04/2018, nas Escolas Municipal Manoel Ferreira Lima (Rua Oscar Pinheiro , nº. 226, Centro, em Caparaó) ou Eugênio Moraes (Distrito Capim Roxo, s/nº, neste Município),** comparecer com documento de identificação com foto, e preencher **formulário de inscrição a ser preenchido no ato da inscrição.**

3.1 – Serão considerados nulos quaisquer outros procedimentos para a remessa dos Requerimentos de Inscrição de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, diferentes daqueles descritos no item 5.



**3.2** – A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.3** – As informações fornecidas no Formulário/Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

**3.4** – O candidato poderá confirmar a inscrição por meio de Procuração, específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração, individual e cópia das cédulas de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas em cartório. O Requerimento de Inscrição, nesta hipótese, deverá ser assinado pelo procurador e o candidato assumirá as consequências de eventuais erros por parte de seu procurador.

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**4.1** – A seleção dos candidatos aos cargos definidos por este edital ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas:

**a) 1ª Etapa:** análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Formulário/Ficha de Inscrição.

**b) 2ª Etapa:**

**Análise das Contagens de Tempo de Serviço na Função**

##### **Análise dos títulos apresentados**

**4.1.2** – Cada ano (365 dias) de atuação comprovada na Função de Professor representará 05 (cinco) pontos

**4.1.2.1** – O limite de pontos a serem obtidos na 1.ª Etapa de avaliação Tempo de Serviço na Função – será de 30 (trinta) pontos

**4.1.3** – A avaliação dos títulos seguirá os seguintes critérios:

**4.1.3.1** – Matrícula em curso superior de PEDAGOGIA e; ou NORMAL SUPERIOR - 10 pontos

**4.1.3.2** – Comprovação de estar cursando Licenciatura em PEDAGOGIA e; ou NORMAL SUPERIOR – 3 pontos a cada 100 dias de curso.



**4.1.3.3** – Certificado de conclusão do Ensino Médio, na modalidade NORMAL MÉDIO / MAGISTÉRIO (Anos iniciais do Ensino Fundamental) – 15 pontos.

**4.1.3.4** - Diploma de Graduação em Magistério Superior e/ ou Pedagogia – 20 pontos (cada diploma apresentado)

**4.1.3.5** – Diploma de Pós-Graduação lato sensu em áreas relacionadas à Pedagogia – 25 pontos (cada diploma apresentado)

**4.1.4** – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se a soma das notas obtida das etapas 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup>.

**4.1.5** – Em caso de empate na nota obtida, serão considerados os seguintes critérios:

1. Maior nota na prova em TEMPO DE SERVIÇO;
2. Maior idade;

**4.1.6** – Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 6 deste Edital

.

## **5 – DOS RECURSOS**

Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em todas as etapas do processo simplificado de contratação temporária.

**5.1** – O recurso deverá ser fundamentado, de forma escrita e ser encaminhado à Comissão Organizadora e de Recursos ou encaminhados eletronicamente ao e-mail [educacao@caparao.mg.gov.br](mailto:educacao@caparao.mg.gov.br), de acordo com os prazos constantes no anexo III.

**5.2** – As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Caparaó ([www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br))

## **6 – DA DISPENSA**

A dispensa do servidor contratado conforme os requisitos deste edital poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) a pedido;
- b) de ofício, nas hipóteses legais.

**6.1** – Quando o pedido para dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido na Secretaria de Educação



6.2 – Quando for de ofício, a Secretaria de Educação deverá comunicar ao servidor contratado, no prazo de 24 horas antes da efetivação do ato.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caparaó e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Caparaó ([www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)).

7.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

7.3 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

7.4 – Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na própria Secretaria Municipal de Educação, ou pelo e-mail [educacao@caparao.mg.gov.br](mailto:educacao@caparao.mg.gov.br)

7.5 – Este processo seletivo terá validade de um ano, contado a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período.

8 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Organizadora, após o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município.

Caparaó, 20 de abril de 2018.

**Maria Gisela Tôrres Brinati Miranda**

Secretária Municipal de Educação

**Alessandra Valério Miranda Ferreira**

Presidente da Comissão Organizadora e de Recursos



**ANEXO I**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO, VAGAS, JORNADA, VENCIMENTOS E REQUISITOS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
AGENTE DE ALFABETIZAÇÃO	5 h semanais (por turma)	R\$ 150,00 (por turma)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Atuar como Auxiliar do processo de alfabetização, em sala de aula, de forma a cumprir funções a serem definidas em conjunto pelo professor Regente de Turma e o Serviço de Supervisão Escolar do Município.
<b>NÚCLEO DE VAGAS</b>	<b>Escola Municipal Manoel Ferreira Lima:</b>		<b>Escola Municipal Eugênio Morais:</b>	
<b>01 Vaga</b>	3 Turmas		2 Turmas	
<b>01 Vaga</b>	2 Turmas		-	



**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

**Edital n.º. 021/2018**

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_/2018 (preenchido pela Comissão)

Vaga pleiteada: ( ) E. M. Manoel Ferreira Lima / ( ) E. M. Eugênio Morais

NOME		DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO, COM NÚMERO		
BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
NATURALIDADE	NACIONALIDADE	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	NÚMERO DO PIS / PASEP
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA ELEITORAL	SEÇÃO
TELEFONE FIXO*	TELEFONE CELULAR [1]	TELEFONE CELULAR [2]*
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)		

\*Campo de preenchimento não obrigatório.

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO, E DO EDITAL N.º. 021/2018. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Recebi a Ficha de Inscrição n.º. \_\_\_\_\_/2018, Anexo II do Edital n.º. 021/2018.

Caparaó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do receptor



**Anexo III**  
**CALENDÁRIO**

Divulgação do edital	20/04/2018
Inscrições	23/04/2018, das 08:00 às 17:00
Divulgação de lista de inscritos	23/04/2018, às 18:00
Divulgação de Notas obtidas ( <a href="http://www.caparao.mg.gov.br">www.caparao.mg.gov.br</a> )	24/04/2018, às 15:00
Recursos contra Notas divulgadas	25 e 26/04/2018, das 00:00 às 23:59
Divulgação de Classificação Final ( <a href="http://www.caparao.mg.gov.br">www.caparao.mg.gov.br</a> )	27/04/2018, às 15:00